PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE



Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br

L E I N.º 579 - DE 22 DE AGOSTO DE 2003.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada

a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, junto a Divisão de Contabilidade e Orçamento, a abertura de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) necessário a disponibilização de recursos financeiros para realização de trabalhos técnicos, objetivando a regularização fundiária dos imóveis localizados no perímetro urbano e legitimação de posses em terras devolutas municipais remanescentes inseridas no 4º perímetro de Capão Bonito, conforme convênio a ser celebrado com a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", onerando as seguintes dotações do orçamento vigente:

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 060100 - GABINETE DO DIRETOR

THE STATE OF THE S

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br

4.0.00.00 - Despesas de Capital 4.4.00.00 - Investimentos 4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 43) Redução	
060200 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF 4.0.00.00 - Despesas de Capital 4.4.00.00 - Investimentos 4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 46) Redução	
060300 - DIVISÃO DE ENSINO PRIM. GRAU 4.0.00.00 - Despesas de Capital 4.4.00.00 - Investimentos 4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 50) Redução	
060400 - DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA E CRECHE 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 52) Redução	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2003.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ) Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.